



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 810 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1993.

REVOGA A LEI Nº 789/92 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

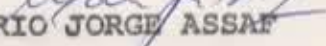
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - FICA revogada a Lei nº 789/92, de 04.12.92, que
cria Gratificação de Produtividade para os Fiscais
de Coletivos do Município de Cachoeiras de Macacu-
RJ.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro
de 1993.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09/FEVEREIRO/1993.


MÁRIO JORGE ASSAF
- Prefeito Municipal -

